SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFI-CAU/PB

DATA	17 de setembro de 2018	HORÁRIO	08:19 às 10:42
LOCAL	João Pessoa – PB		

PARTICIPANTES	Ernani Henrique dos Santos Junior	Coordenador
	Walter Muniz de Brito Filho	Membro
	Sônia Matos Falcão	Membro Suplente
	Renata de Sousa de Nóbrega	Membro Suplente
	Andréia Carvalho Solha	Gerência Geral
	Mônica Cristina Vieira Smith	Assessora Contábil
	Welison Araújo Silveira	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

Leitura e aprovação da Súmula da reunião	
Encaminhamento	Aprovação da Súmula da 7ª Reunião Ordinária da CPFI-CAU/PB realizada em 20/08/2018.

ORDEM DO DIA

1	**Apreciação e aprovação do balancete do CAU/PB referente ao mês de agosto de 2018**
Fonte	Assessoria Contábil-CAU/PB
Relator	Ernani Henrique dos Santos Junior
Encaminhamento	Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de agosto de 2018, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário.

2	**Apreciação e aprovação do relatório referente ao 2º quadrimestre de 2018**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB
Relator	Ernani Henrique dos Santos Junior
Encaminhamento	Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do relatório do CAU/PB referente ao 2º quadrimestre de 2018, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário.

3	**Apreciação e aprovação do Plano de Ação e Orçamento do CAU/PB referente ao exercício 2019**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB

Relator	Ernani Henrique dos Santos Junior
Encaminhamento	Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do Plano de Ação de Orçamento para o exercício 2019, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário; Considerando o que determinam as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento para o exercício 2019, aprovadas na 80ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR, realizada em Brasília nos dias 19 e 20 de julho de 2018.

4	**PAC-PJ nº 090/2018 – Protocolo 665966/2018 – Processo Administrativo de Cobrança**
Fonte	Tesouraria-CAU/PB
Relatora	Sônia Matos Falcão
Encaminhamento	Item retirado de pauta à pedido da relatora para parecer jurídico acerca do caso.

5	**PAC-PJ nº 077/2018 – Protocolo 715061/2018 – Processo Administrativo de Cobrança**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB
Relator	Ernani Henrique dos Santos Júnior
Encaminhamento	Acompanhar o voto do relator pelo INDEFERIMENTO da solicitação de impugnação da cobrança das anuidades. Na notificação da profissional sobre a deliberação desta Comissão, que seja reforçada a informação de que a dívida pode ser negociada através do Novo Refis do CAU, que entrou em vigor dia 01 de agosto de 2018, estando o mesmo disponível no SICCAU para ser acessado pelos profissionais no Ambiente do Arquiteto.

6	**PAC-PF nº 092/2018 – Protocolo 715494/2018 – Processo Administrativo de Cobrança**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB
Relator	Ernani Henrique dos Santos Júnior
Encaminhamento	Acompanhar o voto do relator pelo INDEFERIMENTO da solicitação de impugnação da cobrança das anuidades. Para que na notificação do profissional sobre a deliberação desta Comissão, sejam reforçadas as seguintes informações: a) A dívida pode ser negociada através do Novo Refis do CAU, que entrou em vigor dia 01 de agosto de 2018, estando o mesmo disponível no SICCAU para ser acessado pelos profissionais no Ambiente do Arquiteto; b) O profissional, caso não esteja exercendo a atividade profissional de arquiteto e urbanista, pode solicitar a interrupção do seu registro profissional, evitando assim o aumento da dívida. Importante ressaltar que esta solicitação não exime o profissional do pagamento das anuidades devidas até a data da interrupção do registro.

7	**PAC-PF nº 078/2018 – Protocolo 715399/2018 – Processo Administrativo de Cobrança**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB
Relatora	Sônia Matos Falcão
Encaminhamento	Acompanhar o voto da relatora pelo INDEFERIMENTO da solicitação da interessada, e diante do que foi alegado acerca do não exercício temporário da profissão, informá-la da possibilidade de interrupção do registro, e caso tenha interesse em fazê-lo, inteirá-la também, da necessidade de quitação do débito proporcional da anuidade 2018.

8	**Processo nº 007/2018-CPFI – Protocolo 742795/2018– Ressarcimento**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB
Relatora	Renata de Sousa e Nóbrega
Encaminhamento	Acompanhar o voto da relatora pelo INDEFERIMENTO do pedido de ressarcimento de valor pago por RRT extemporânea.

9	**PAC-PJ nº 093/2018 – Protocolo 746455/2018 – Processo Administrativo de Cobrança**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB
Relator	Walter Muniz de Brito Filho
Encaminhamento	Acompanhar o voto do relator pelo INDEFERIMENTO do pedido de "desconsideração de cobrança", em razão das atividades ainda constantes no CNPJ da empresa, como prestador de serviços de arquitetura, e encaminhar ao setor competente para as providências cabíveis, mantendo a cobrança dos valores atualizados das anuidades, dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 e informar a empresa mais uma vez sobre o REFIS quanto ao parcelamento.

10	**PAC-PJ nº 092/2018 – Protocolo 747140/2018 – Processo Administrativo de Cobrança**
Fonte	Tesouraria-CAU/PB
Relatora	Renata de Sousa e Nóbrega
Encaminhamento	Acompanhar o voto da relatora pelo DEFERIMENTO pela baixa do registro da empresa BR CONSTRUÇÕES LTDA ME a partir da data de baixa do CNPJ junto à Receita Federal, o qual se deu no dia 09 de dezembro de 2016 e pelo INDEFERIMENTO da impugnação da dívida referente aos anos anteriores a baixa do CNPJ da empresa junto à Receita Federal.

11	**Consulta – Situação do Profissional Eliezer Leite Rolim Filho – Cobrança de anuidades**
Fonte	Gerência Geral-CAU/PB
Relator	Ernani Henrique dos Santos Júnior
Encaminhamento	A Assessoria Jurídica sugeriu a abertura de um processo para tratar formalmente desse caso e de casos similares.

12	**Consulta – Anteprojeto de Resolução sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo CAU/BR e pelos CAU/UF**
Fonte	CPFI-CAU/PB
Relator	Ernani Henrique dos Santos Júnior
Encaminhamento	Sugerir à CPFI do CAU/BR que o prazo para encaminhamento do relatório anual exposto no art. 7º, § 2º do Anexo I da deliberação nº 038/2018-CPFI-CAU/BR não seja até o último dia útil de janeiro, mas pelo menos até o último dia de fevereiro ou que fossem mantidos os prazos anteriores, considerando que no período de janeiro a Assessoria Contábil precisa fechar o balanço do ano anterior e só após isso será possível iniciar o relatório de gestão, que depende de informações de outros setores também, considerando ainda que o CAU/PB possui corpo técnico reduzido para viabilizar a execução do Plano de Ação. Sendo assim, o prazo que consta no anteprojeto atualmente seria praticamente inexequível. Lembrando ainda que seria impossível fechar a contabilidade anual e responder todos os relatórios do GESTÃO TCU dentro de 1 mês. Dependemos de relatórios da GETECFIS e da COMUNICAÇÃO para fornecer todas as informações necessárias à prestação de contas do exercício. Podemos fazer um esforço para entregar a planilha do Excel, mas não responder às demandas do Gestão TCU dentro desse prazo.

ERNANI HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador

WALTER MUNIZ DE BRITO FILHO
Membro

SÔNIA MATOS FALCÃO
Membro Suplente

RENATA DE SOUSA E NÓBREGA
Membro Suplente

YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA
Assessora